



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua João Félix, nº 50-B – 1º Andar – Centro – Areia Branca/RN

Ref.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2009

OBJETO: Locação de veículos tipo ônibus, por diária, para o suprimento das necessidades de deslocamento dos estudantes Universitários de Areia Branca/Mossoró/Areia Branca

Senhores Licitantes e Interessados,

Caso haja interesse na participação da presente licitação, solicitamos o envio desta **ficha** juntamente com o **comprovante de pagamento**, conforme especifica o Item 3.8 do Edital, à **Comissão Permanente de Licitação** através do **Fax: (84) 3332-4925** ou pelo **Email: pmab.licitacoes@gmail.com**, caso não tenha retirado junto a Gerência Executiva de Licitações e Contratos.

A não remessa dos mesmos exime a Administração e a Comissão de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EMPRESA (razão social completa)	
CNPJ	
ENDEREÇO (completo)	
TELEFONE	
FAX	
PESSOA CONTATO	
E-MAIL	

Recebemos através do site: www.prefeituradeareiabranca.com.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

DATA.: ____ / ____ / ____

ASSINATURA _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua João Félix, nº 50-B – 1º Andar – Centro – Areia Branca/RN

PROCESSO Nº 0076/2009
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2009

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Areia Branca-RN, designado pela Portaria nº 044/2009, de 01 de Janeiro de 2009, e de conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de Julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555/00 e o Decreto Municipal nº 004/2006, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, torna público que estará realizando processo licitatório, através da modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme o objeto e demais indicações a seguir, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Locação de veículos tipo ônibus, por diária, para o suprimento das necessidades de deslocamento dos estudantes Universitários de Areia Branca/Mossoró/Areia Branca, conforme especificações constantes do **Anexo II**, deste edital.

DATA: 20 de Outubro de 2009 às 09:00 horas.

LOCAL: Gerência de Licitações e Contratos, localizada na Rua João Félix, nº 50-B - 1º Andar - Centro, neste Município.
Fone/Fax: (0xx84) 3332-4928 / 3332-4925

INFORMAÇÕES:

Prefeitura Municipal de Areia Branca-RN

Comissão Permanente de Licitação

Rua João Félix, nº 50-B – 1º Andar - Centro, neste Município.

Fone/fax: (0xx84) 3332-4928 / 3332-4925

E-Mail: pmab.licitacoes@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua João Félix, nº 50-B – 1º Andar – Centro – Areia Branca/RN

PROCESSO Nº 0076/2009
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2009

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO PRESENCIAL

1 – DO OBJETO, DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO

1.1 – A presente licitação tem por objetivo Locação de veículos tipo ônibus, por diária, para o suprimento das necessidades de deslocamento dos estudantes Universitários de Areia Branca/Mossoró/Areia Branca, prevista no item 1, do **ANEXO I**, conforme especificações constantes do **ANEXO II**, do presente certame licitatório.

1.2 – A entrega e abertura dos envelopes, contendo as Proposta de Preços e os documentos de Habilitação, dar-se-ão no dia, hora e local previsto nos itens 2 e 3, do **ANEXO I**, parte integrante deste edital.

2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1 – Para credenciamento, as empresas proponentes deverão apresentar somente um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e que venha a responder por sua representada. É vedada a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

2.2 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia da cédula de identidade.

2.3 - Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhados da empresa proponente, deverá apresentar cópia da cédula de identidade acompanhada da cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

2.4 - As empresas que se enquadrem nos requisitos da Lei Complementar 123/06, e desejam se beneficiar desta, deverão enviar declaração assinada por contador, declarando expressamente que a empresa é ME ou EPP, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da referida Lei, conforme **Modelo III, do Anexo IV***. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações não excluindo as sanções da legislação penal.

3– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES

3.1– Poderão participar desta licitação toda e qualquer Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, interessada que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus Anexos.

3.2– Integram este edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Condições Específicas do Pregão;
- b) ANEXO II – Especificações Técnicas do Objeto;
- c) ANEXO III – Termo de Referência;
- d) ANEXO IV – Modelos de Declarações;
- e) ANEXO V – Minuta do Termo de Credenciamento;
- f) ANEXO VI – Minuta da Declaração de Habilitação Previa;
- g) ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preço em Equipamento Eletrônico.

3.3 - O recebimento dos envelopes 01 (proposta de preços), 02 (documentação de habilitação), do Termo de Credenciamento (ANEXO V)* e da Declaração de Habilitação Previa (ANEXO VI)*, dos interessados serão recebidos pelo pregoeiro, até **meia hora** antes da data de abertura dos envelopes, na **Sala Reuniões** da Gerência de Licitações e Contratos, localizada na Rua João Félix, nº 50-B - 1º Andar - Centro, neste Município.

PREGÃO PRESENCIAL

* Estes documentos deverão ser entregues fora dos envelopes.

3.4 - Às **09:00** horas do dia **20 de Outubro de 2009**, dar-se-á início à reunião pública de abertura dos envelopes de Proposta de preço, facultada a abertura dos envelopes de Documentação de habilitação.

3.5 - Até dois (2) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o prego, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital.

3.6 - As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito e encaminhadas aos adquirentes do Edital, bem assim afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Areia Branca, para ciência de quaisquer outros interessados.

3.7 - Quando o questionamento for procedente e implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

3.8 - O Edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelas empresas interessadas, mediante o comprovante de depósito bancário na agência nº 1469-9 e conta corrente nº 10.655-0 do Banco do Brasil S.A., no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, no horário de 08:00 as 13:00 Horas, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, localizada na Rua João Félix, nº 50-B - 1º Andar - Centro, neste Município.

3.9 - Serão inabilitadas as empresas que estejam inadimplentes junto a qualquer Secretaria deste Município, com relação à execução de contrato de qualquer natureza.

3.10 - Não poderão participar da presente licitação as Pessoas Jurídicas ou pessoas físicas que tenham descumprido compromissos técnicos e/ou financeiros com qualquer Secretaria ou outras entidades da Administração Pública, ou sofrido quaisquer das sanções previstas nos art. 81 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.11 - É vedada a participação de consórcios ou grupo de empresas, cooperativas e/ou associações, nesta Licitação.

3.12 - É vedada a participação de pessoas que tiverem qualquer vinculação empregatícia com o Poder Público Municipal ou que seja detentor de cargo público.

3.13 - Empresa em estado de falência, ou concordata;

3.14 - Empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta; federal, estadual ou municipal, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de Preços deverá ser apresentada observando-se os requisitos abaixo relacionados e estar contida em um envelope lacrado com o seguinte título em sua face externa:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN

PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2009

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

LICITANTE: _____

4.1 - A proposta de preço deverá ser apresentada preferencialmente em duas vias, impressa em papel timbrado da licitante, contendo o número do CNPJ, Razão Social da empresa e endereço, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas todas as folhas e assinada na última, com identificação do signatário através de carimbo com identidade ou CPF e **inclusive também através de equipamento eletrônico do tipo: “disquete, cd-rom, pendrive e etc.”**, conforme **ANEXO VII**. Também deverá conter a descrição detalhada dos bens ofertados, com a indicação do prazo de garantia e das características técnicas de cada um deles, acompanhada, se houver, dos catálogos, folhetos, prospectos e demais elementos informativos que permitam avaliar de forma indubitável a sua qualidade técnica;

4.2 - É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às Especificações Técnicas constantes no **ANEXO II**, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, como a indicação de prazo de garantia, acompanhada, se houver, dos catálogos, folhetos, prospectos e demais elementos informativos que permitam avaliar sua qualidade técnica, sob a pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

PREGÃO PRESENCIAL

- 4.3 - Conter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias contados a partir da data de entrega das Propostas de Preços;
- 4.4 - Os preços deverão incluir todas as despesas adicionais tais como: seguro e impostos em geral, que serão mantidos inalterados por toda execução do contrato, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais;
- 4.5 - Os preços deverão ser cotados de forma unitária em algarismos, conforme especificações constantes no **ANEXO II**, com valor total da Proposta em algarismo e por extenso;
- 4.6 - No caso de divergência entre a discriminação do preço escrito em algarismo, e aquela expressa por extenso, será considerada, exclusivamente, a importância escrita por extenso para o respectivo item cotado;
- 4.7 - É vedada a cotação de dois ou mais preços para os objetos constantes do(s) item(s), da planilha de preço, conforme especificações constantes no **ANEXO II**, pelo mesmo licitante, sob pena de desclassificação total da proposta, conforme o caso;
- 4.8 - Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referencia ao quantitativo total dos materiais de cada item constantes da(s) planilha(s) conforme a especificação técnica do Objeto **ANEXO II**, requerido neste instrumento, ocasião em que serão desclassificadas as propostas que incorrerem neste ato, conforme o caso;
- 4.9 - Uma vez aberta as propostas, não serão admitida os cancelamentos, retificações de dados, alterações ou alternativa nas condições/especificações estipuladas;
- 4.10 - O não comparecimento de representante da empresa licitante ao ato de abertura das Propostas de Preços, ou a falta de sua assinatura na respectiva Ata, implicará na aceitação das decisões da Comissão, ressalvado o direito de recursos, de acordo com a legislação vigente;
- 4.11 - Na ocasião da abertura das Propostas de Preços será lavrada Ata de todas as ocorrências e a relação das empresas que participam da licitação, sendo depois assinada pelo Pregoeiro e a equipe de apoio e pelos representantes das empresas. Não serão consideradas as declarações feitas posteriormente;
- 4.12 - É facultado ao pregoeiro a execução de diligencia no intuito de dirimir quaisquer duvidas surgidas na interpretação das propostas/documentos, vedada à inclusão de documentos que deveriam estar originariamente nos envelopes.
- 4.13 - É obrigatório ao licitante cotar todos os itens componentes dos lotes especificados no **Anexo II**, sob a pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos deverão estar contidos em um envelope lacrado com o seguinte título em sua face externa:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2009
ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO
OBJETO: TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
LICITANTE: _____

5.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial junto a JUNCERN, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, a Ata registrada da Assembléia de Eleição da Diretoria.

5.2 - Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades, com o objeto da licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

PREGÃO PRESENCIAL

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, com validade de 30 (trinta) dias, sendo que, as empresas sediadas em outros Estados, deverão apresentar documento hábil do Órgão Judiciário informando a quantidade de distribuidores;

5.4 - Para Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.666/1993);

c) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, no domicílio ou sede da licitante, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.212/91 e 8.666/93);

d) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);

e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

f) Certidão quanto a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria da Dívida Ativa, para as empresas sediadas ou com domicílio no Estado do Rio Grande do Norte;

g) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

h) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Federal nº 9.854/99, conforme Modelo I, do Anexo IV

i) Declaração da licitante de que não existem fatos supervenientes impeditivos de sua participação na presente licitação, conforme determina o § 2º, art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Modelo II, do Anexo IV;

l) Declaração de que está de pleno acordo com as cláusulas contratuais prevista na minuta do contrato anexa ao presente edital, a ser firmado com a administração municipal.

5.5 - Os documentos referentes à habilitação poderão ser apresentados em original ou fotocópia, **exceto FAX**, autenticada por Tabelião de Notas ou ainda pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, sendo, neste último caso, procedido à autenticação 01 (um) dia antes de fechado o invólucro, neste caso exigido a apresentação dos originais para as devidas verificações.

5.6 – Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos deverão ser da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filial. Caso a empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO E O OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

6.1 - Colhida à assinatura dos representantes das licitantes na Lista de Presença, o pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos envelopes, indagando aos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo V e VI deste edital.

6.2 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

6.3 - Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes que o desejarem.

6.4 - Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor;

6.5 - Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos para cada item, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores à primeira.

PREGÃO PRESENCIAL

6.6 - Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas para o item do objeto licitado, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, incluída a proposta de menor valor;

6.7 – O empate entre dois licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente pregão presencial;

6.8 – Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

6.9 – A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeitos de ordenação das propostas;

6.10 – Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o respectivo valor estimado para o fornecimento dos materiais;

6.11 - A etapa de lances verbais terá duração não superior a **20 (vinte) minutos** para cada item. Este prazo poderá ser prorrogado por uma vez a critério do pregoeiro, em decisão justificada.

6.12 - Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;

6.13 - O intervalo mínimo de valor para cada lance será **determinado pelo pregoeiro** tendo-se por base o preço unitário de cada item;

6.14 - Será admitido ao licitante oferecer lance superior ao menor valor até então apurado, desde que seja inferior ao seu, e que respeite o limite estabelecido no item 5.10;

6.15- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital e na lei 10.520/02;

6.16- Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada **item** desta licitação

6.17 - O licitante poderá abster-se de oferecer lance, o que não importará na abdicação ao direito de fazê-lo na rodada seguinte;

6.18 - Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances, desde que se respeite o limite de tempo definido no item 5.7;

6.19 - Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

6.20 - Não será motivo de desclassificação, fatos que caracterizem simples omissões e que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

7 - JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

7.1 - A Análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

a) Da compatibilidade das características dos bens ofertados com as especificações indicadas no Anexo II;

b) Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a aquisição do objeto licitado e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;

7.2 - Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;

b) Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações (Anexo II);

c) Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

PREGÃO PRESENCIAL

7.3 - As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem crescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

7.4 - Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, por item, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

7.5 - O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

7.6 - O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

8 – ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO (habilitação) DOS LICITANTES

8.1 - Uma vez classificadas e ordenadas às propostas para todos os itens licitados, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

8.2 - O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar **em cada item licitado**, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.

8.3 - Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame do item correspondente.

8.4 - Se a proposta classificada em **primeiro lugar** não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em **segundo lugar**, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então, o licitante declarado vencedor do item em questão.

8.5 - Uma vez proclamado o vencedor da licitação em cada item, o pregoeiro poderá negociar com este, melhores condições para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

8.6 - O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão Presencial, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado;**

8.7 - Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar imediatamente, em sessão, a intenção de recorrer e o faça de forma plenamente motivada, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de três (3) dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes um prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra-razões correspondentes.

8.8 - A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso;

8.9 - Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para a adjudicação do objeto e homologação de certame.

9 - RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

9.1 - O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e sua equipe e também pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/ inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

9.2 - Assinada a ata da sessão pública, o pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação do objeto ao vencedor, e homologação.

9.3 - O despacho de adjudicação e homologação será publicado nos mesmos meios de divulgação que divulgaram o atual certame.

10 - CONDIÇÕES DA ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

10.1 - Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s) na sessão pública do pregão, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo fixado, nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante do Pedido de Compra.

10.2 - A Adjudicatária executará o fornecimento com observância rigorosa das Especificações Técnicas constantes do Anexo I, das condições deste Edital e de sua proposta emitindo Nota Fiscal para cada entrega e/ou prestação de serviços, para que, devidamente aprovada pela Secretaria requisitante, possa receber o valor correspondente no prazo de até trinta (30) dias.

10.3 - Para fins de recebimento de seu crédito, a Adjudicatária deverá apresentar, no ato do recebimento, Certidão Negativa de Débito para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), em face do disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e § 2º, do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 - Os bens fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no Anexo I deste Edital, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os produtos que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados comprometerem o seu uso adequando.

10.5 - A recusa da adjudicatária no cumprimento do Pedido de Compra e/ou Prestação de Serviços, no prazo fixado na convocação específica, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital (e seus anexos) e na legislação vigente.

10.6 - Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor.

10.7 - O licitante vencedor que se recusar a cumprir a Requisição de Compra/e ou serviços estará sujeito às seguintes penalidades:

a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Areia Branca, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

10.8 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

11 - CONDIÇÕES ESPECIAIS DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem se beneficiar das previsões contidas na LC nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), deverão comprovar as referidas condições:

a) Conforme previsão do art. 44 da **LC nº 123/06** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), será assegurada, como **critério de desempate**, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma descrita no art. 45 da LC nº 123/06, que dispõe que ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma antes descrita, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima (propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam até 5% superior ao melhor preço), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem neste intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. O disposto no art. 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) Conforme previsão dos arts. 42 e 43 da **LC nº 123/06** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), a **comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda a documentação exigida para efeito desta comprovação, mesmo que apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição referente à comprovação referida, será assegurado o **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e **PREGÃO PRESENCIAL**

nas demais leis referentes à matéria, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A Prefeitura Municipal de Areia Branca, responsável pelo pregão reserva-se o direito de:

- a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

12.2 - O pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

12.3 - O Foro da comarca de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir dúvidas e/ou resolução de pendências com relação a este Edital.

Areia Branca/RN, 29 de setembro de 2009.

José Eduardo Marques Rebouças
Pregoeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua João Félix, nº 50-B – 1º Andar – Centro – Areia Branca/RN

PROCESSO Nº 0076/2009
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2009

ANEXO I

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua João Félix, nº 50-B – 1º Andar – Centro – Areia Branca/RN

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2009

ANEXO I – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL

- 1) **OBJETO:** Locação de veículos tipo ônibus, por diária, para o suprimento das necessidades de deslocamento dos estudantes Universitários de Areia Branca/Mossoró/Areia Branca, conforme especificações constantes do **ANEXO II**, parte integrante deste Edital.
- 2) **DATA E HORÁRIO DE ENTREGA E ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:** Dia **20 de Outubro de 2009**, às **09:00** horas.
- 3) **LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:** Gerência de Licitações e Contratos, Rua João Félix, nº 50-B – 1º Andar, Centro – Areia Branca-RN.
- 4) **PRAZO DE INÍCIO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO:** 02 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo Contratual e expressa solicitação da Contratante.

5) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

José Eduardo Marques Rebouças
PREGOEIRO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua João Félix, nº 50-B – 1º Andar – Centro – Areia Branca/RN

PROCESSO Nº 0076/2009
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2009

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua João Félix, nº 50-B – 1º Andar – Centro – Areia Branca/RN

PROCESSO Nº 0076/2009
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2009

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO: Locação de veículos tipo ônibus, por diária, para o suprimento das necessidades de deslocamento dos estudantes Universitários de Areia Branca/Mossoró/Areia Branca

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QDE	KM/Mês	Preço Máximo por KM
1	Locação de veículo, tipo ônibus rodoviário com divisória entre os passageiros e o motorista e capacidade para transportar no máximo 48 (quarenta e oito) passageiros, com o objetivo de suprir as necessidades de deslocamento dos estudantes universitários e cursistas de Areia Branca/Mossoró/Areia Branca no turno matutino de Segunda a Sexta-Feira percorrendo 125 Km diário, com o seguinte percurso: União Colégio e Curso / UNP	Ônibus	1	2500	R\$ 2,20
2	Locação de veículo, tipo ônibus rodoviário com divisória entre os passageiros e o motorista e capacidade para transportar no máximo 48 (quarenta e oito) passageiros, com o objetivo de suprir as necessidades de deslocamento dos estudantes universitários e cursistas de Areia Branca/Mossoró/Areia Branca no turno noturno de Segunda a Sexta-Feira percorrendo 125 Km diário, com o seguinte percurso: UNP	Ônibus	1	2500	R\$ 2,20
3	Locação de veículo, tipo ônibus rodoviário com divisória entre os passageiros e o motorista e capacidade para transportar no máximo 48 (quarenta e oito) passageiros, com o objetivo de suprir as necessidades de deslocamento dos estudantes universitários e cursistas de Areia Branca/Mossoró/Areia Branca no turno matutino de Segunda a Sexta-Feira percorrendo 125 Km diário, com o seguinte percurso: UFERSA / CEFET / CPEP / União Colégio e Curso (Na volta passa pela UERN)	Ônibus	1	2500	R\$ 2,20
4	Locação de veículo, tipo ônibus rodoviário com divisória entre os passageiros e o motorista e capacidade para transportar no máximo 48 (quarenta e oito) passageiros, com o objetivo de suprir as necessidades de deslocamento dos estudantes universitários e cursistas de Areia Branca/Mossoró/Areia Branca no turno noturno de Segunda a Sexta-Feira percorrendo 125 Km diário, com o seguinte percurso: CEFET / CPEP / Oásis / GEO e CONVEST / MATHER CRHIST / FACEM	Ônibus	1	2500	R\$ 2,20
5	Locação de veículo, tipo ônibus rodoviário com divisória entre os passageiros e o motorista e capacidade para transportar no máximo 48 (quarenta e oito) passageiros, com o objetivo de suprir as necessidades de deslocamento dos estudantes universitários e cursistas de Areia Branca/Mossoró/Areia Branca no turno matutino de Segunda a Sexta-Feira percorrendo 125 Km diário, com o seguinte percurso: UERN	Ônibus	1	2500	R\$ 2,20
6	Locação de veículo, tipo ônibus rodoviário com divisória entre os passageiros e o motorista e capacidade para transportar no máximo 48 (quarenta e oito) passageiros, com o objetivo de suprir as necessidades de deslocamento dos estudantes universitários e cursistas de Areia Branca/Mossoró/Areia Branca no turno noturno de Segunda a Sexta-Feira percorrendo 125 Km diário, com o seguinte percurso: UFERSA / UERN / FACULDADE DE ENFERMAGEM DA UERN	Ônibus	1	2500	R\$ 2,20
7	Locação de veículo, tipo ônibus rodoviário com divisória entre os passageiros e o motorista e capacidade para transportar no máximo 48 (quarenta e oito) passageiros, com o objetivo de suprir as necessidades de deslocamento dos estudantes universitários e cursistas de Areia Branca/Mossoró/Areia Branca no turno noturno de Segunda a Sexta-Feira percorrendo 125 Km diário, com o seguinte percurso: CONVEST / GEO / MICROLINS / SENAC / SENAI	Ônibus	1	2500	R\$ 2,20

Fica estipulado o valor máximo por quilômetro rodado de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) para a presente licitação.

Justificativa: Contratação de empresa para prestação de serviços com veículo do tipo ônibus rodoviário com a finalidade transportar os alunos universitários e cursistas de Areia Branca/Mossoró/Areia Branca nos turnos matutino e noturno de segunda a sexta-feira, percorrendo 125 km por dia.

Prazo de Entrega: O prazo de início do cumprimento dos serviços deverá ser imediato, devendo ser praticado, mediante a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente autorizada pela autoridade competente (Secretário ou Prefeito). O prazo de duração dos cumprimentos destas obrigações será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de até 60 (sessenta) meses, conforme art. 57 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em sua totalidade no prazo não superior a 30 (trinta) dias a contar da data de entrega e/ou prestação de serviços de cada parcela do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa devidamente conferida e atestada pelos membros da Comissão de Recebimento do Objeto.

Unidade Fiscalizadora: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Entrega e abertura das Propostas: 20 de Outubro de 2009 às 09:00 horas

Areia Branca/RN, 29 de setembro de 2009.

José Eduardo Marques Rebouças
PREGOEIRO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua João Félix, nº 50-B – 1º Andar – Centro – Areia Branca/RN

PROCESSO Nº 0076/2009
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2009

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua João Félix, nº 50-B – 1º Andar – Centro – Areia Branca/RN

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato referente Locação de veículos tipo ônibus, por diária, para o suprimento das necessidades de deslocamento dos estudantes Universitários de Areia Branca/Mossoró/Areia Branca, firmam de um lado a Prefeitura Municipal de Areia Branca; do outro lado a empresa _____, na forma e condições abaixo estabelecidas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.077.265/0001-08, sediada na Praça da Conceição, s/n, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito **MANOEL CUNHA NETO**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador da Identidade nº 1.079.712-RN, inscrito no CPF nº 736.409.484-91, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº 392, Centro, neste Município e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à Rua _____, nº _____, representada neste ato por _____, brasileiro, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes, pela Instrução Normativa 005, de 20 de maio de 2003, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato, Locação de veículos tipo ônibus, por diária, para o suprimento das necessidades de deslocamento dos estudantes Universitários de Areia Branca/Mossoró/Areia Branca, com horário de saída pela manhã às 05:45hs e pela tarde às 17:45hs.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 - A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

3.1 - Integram e complementam este termo de contrato, no que não o contrariem, o ato convocatório, a proposta da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato no presente exercício, correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FONTES: Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

PREGÃO PRESENCIAL

5.1 - Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ _____ (valor por extenso).

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 - O fornecimento e/ou prestação de serviços dos itens componentes do objeto do presente contrato será efetuado, parceladamente, à medida das necessidades da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado a partir data de cada pedido e entregue na Gerencia Executiva da Administração e Compras no Município de Areia Branca (RN), de acordo com as quantidades e especificações constantes do Anexo I, sendo a documentação devidamente conferida e atestada pela Comissão de Recebimento do Objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Da Contratada:

7.1.1 – fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I do presente contrato;

7.1.2 – substituir, imediatamente, qualquer dos itens constantes do Anexo I que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;

7.1.3 – fornecer sempre que solicitado durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do artigo 55, do Regulamento Licitatório;

7.2 - Da Contratante:

7.2.1 - efetuar o pagamento mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento do Objeto; e

7.2.2 – acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1 - Este Contrato terá vigência após a data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato em local de acesso ao público, até ____ de _____ de _____.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

a) atrasar injustificadamente a entrega e/ou prestação de serviços do objeto licitado, após 10 (dez) dias, do prazo preestabelecido na Cláusula Sexta deste instrumento contratual.

b) falir ou dissolver-se; e

c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de Areia Branca.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO:

10.1 - A aceitação do objeto e/ou prestação de serviços desta licitação somente será efetivada após ter sido considerado satisfatório, por uma comissão de 03 (três) membros, designada especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora e/ou prestadora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, imediatamente à reclamação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado em sua totalidade no prazo não superior a 30 (trinta) dias a contar da data de entrega e/ou prestação de serviços de cada parcela do objeto, mediante apresentação da nota fiscal discriminativa devidamente conferida e atestada pelos membros da Comissão de Recebimento do Objeto.

11.2 – Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - O atraso injustificado na entrega e/ou prestação de serviços do objeto licitado após o prazo preestabelecido no item 6.1, do presente contrato, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,5% (três décimos por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) dia e até no máximo o 5º (quinto) dia; e

PREGÃO PRESENCIAL

b) 2% (dois por cento) a partir de 5° (quinto) dia, até o 10° (décimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

12.2 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

a) omissis;

b) omissis;

c) Multa por atraso após o 10° (décimo) dia do prazo previsto na alínea “b”, do item 12.1, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por período não superior a 05 (cinco) anos; e

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “c”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “d” e “e”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

12.4 - Ocorrendo a inexecução de que trata o item 12.3 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Areia Branca que adotará as medidas cabíveis.

12.5 - A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.6 - A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Areia Branca.

12.7 - A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Areia Branca (RN).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES:

13.1 - Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidas consoante rege a Lei n.º 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de Julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555/00 e o Decreto Municipal nº 004/2006 e suas alterações posteriores, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 03 (três) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Areia Branca/RN, ____ de _____ de ____.

Manoel Cunha Neto
PREFEITO MUNICIPAL

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
NOME
CPF Nº

2ª) _____
NOME
CPF Nº

PREGÃO PRESENCIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua João Félix, nº 50-B – 1º Andar – Centro – Areia Branca/RN

PROCESSO Nº 0076/2009
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2009

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua João Félix, nº 50-B – 1º Andar – Centro – Areia Branca/RN

ANEXO IV – MODELO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR
(Papel timbrado da empresa)

Em cumprimento às determinações do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____, da Prefeitura Municipal de Areia Branca-RN, declaramos, sob as penas cabíveis, que inexistem no quadro de pessoal desta empresa, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Federal nº 9.854/1999.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

(Local e data)

NOME, ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua João Félix, nº 50-B – 1º Andar – Centro – Areia Branca/RN

ANEXO IV – MODELO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada _____, declara, sob penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação e contratação no processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____, promovida pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Areia Branca, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Titular da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua João Félix, nº 50-B – 1º Andar – Centro – Areia Branca/RN

ANEXO IV – MODELO III

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Papel timbrado da empresa)

Para fins de comprovação junto à Gerência Executiva de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, cumprindo o que determina o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____, declaramos que esta empresa realizou uma vistoria em todo o percurso destinado aos serviços de transportes, objeto o aludido certame, tendo tomado pleno conhecimento de todas as obrigações a serem cumpridas e o grau de dificuldades, inclusive à distância do percurso que apresentamos nossa Proposta de Preços.

(Local e data)

NOME, ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua João Félix, nº 50-B – 1º Andar – Centro – Areia Branca/RN

ANEXO IV – MODELO IV

DECLARAÇÃO DE VISITA AO PERCURSO DESTINADO AOS SERVIÇOS

DECLARAÇÃO

O Sr. (Contador) devidamente registrado no CRC sob o nº, **DECLARA, sob as penas da lei**, que a (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob n., sediada(endereço completo), se enquadra nos requisitos da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Contador

Nº RG e do CRC

Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua João Félix, nº 50-B – 1º Andar – Centro – Areia Branca/RN

PROCESSO Nº 0076/2009
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2009

ANEXO V

MINUTA DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua João Félix, nº 50-B – 1º Andar – Centro – Areia Branca/RN

ANEXO V – MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____

Objeto: _____

A _____(nome da licitante)_____, por seu representante legal (**anexar documento comprobatório, conforme cláusulas 2.2 ou 2.3 do edital**), inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede _____, credencia como seu representante o(a) Sr.(a) _____(nome e qualificação, RG, CIC, endereço, CEP) _____, para, em seu nome, participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos e para os fins do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Assinatura : _____

Nome do subscritor: _____

RG. nº _____

Local e data: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua João Félix, nº 50-B – 1º Andar – Centro – Areia Branca/RN

PROCESSO Nº 0076/2009
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2009

ANEXO VI

MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua João Félix, nº 50-B – 1º Andar – Centro – Areia Branca/RN

ANEXO VI – MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____

Objeto: _____

A _____(nome da licitante)_____, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob n._____, com sede à _____, nos termos e para os fins do artigo 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Sendo expressão da verdade firmamos a presente declaração.

Assinatura : _____

Nome do subscritor: _____

RG. nº _____

Local e data: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua João Félix, nº 50-B – 1º Andar – Centro – Areia Branca/RN

PROCESSO Nº 0076/2009
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2009

ANEXO VII

**PROPOSTA DE PREÇO EM
EQUIPAMENTO ELETRÔNICO**
(DISQUETE, CD-ROM, PENDRIVE, ETC.)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua João Félix, nº 50-B – 1º Andar – Centro – Areia Branca/RN

ANEXO VII
MODELO PROPOSTA DE PREÇO EM EQUIPAMENTO ELETRÔNICO

Exemplo:

LOTE	SUB	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	P. UNIT	V. TOTAL

Obs:

- a referida proposta deverá ser planejada no Microsoft Excel® com as referidas descrições e campos no exemplo acima, sendo a mesma iniciada na 1ª coluna e na 1ª linha da planilha;
- o campo “*sub*” é para proposta referente a licitações de obras e serviços de engenharia, como também para preções quando do tipo por lote;
- quanto as demais formatações, serão feitas após a entrega da proposta.
- use apenas os campos que demonstram no modelo para a elaboração de sua proposta, isso facilitará a importação da mesma.

Areia Branca/RN, ____ de _____ de ____.

José Eduardo Marques Rebouças
PRESIDENTE DA CPL